ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

1. CONTATOS

E-mail: licitacoes@tabai.rs.gov.br

Telefone: (51) 99656-6853

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração do Município de Tabaí/RS, sendo compatível com as ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à ampliação e qualificação do sistema de drenagem pluvial, visando a redução dos riscos de alagamentos, preservação da infraestrutura viária e a melhoria das condições de mobilidade e segurança da população. O ponto de travessia atual, sobre o Arroio São José, na Estrada João Gonçalves de Oliveira, apresenta histórico de alagamentos recorrentes, mesmo durante as chuvas de intensidade moderada, que foram agravados pelas cheias de 2023 e 2024, comprometendo o tráfego e a segurança dos usuários. A travessia atual encontra-se obsoleta, sendo insuficiente para garantir a vazão necessária e a segurança do tráfego. Essa estrada é uma via essencial de ligação entre bairros urbanos, entre áreas rurais e urbanas, sendo seu uso essencial para transporte e escoamento da produção agrícola, deslocamento da população e conexão com os municípios vizinhos. Além disso, o Arroio São José encontra-se em processo de desassoreamento por meio do programa estadual Desassorear, o que potencializa a capacidade de escoamento e exige adequações na infraestrutura de travessias. O dimensionamento da galeria proposta foi compatibilizado com a travessia existente na RSC-287, a jusante do Arroio São José, evitando gargalos e refluxos no escoamento. A escolha da solução técnica e operacional foi baseada em critérios de eficiência e sustentabilidade, viabilidade econômica e alinhamento com os objetivos do plano de governo e as políticas públicas setoriais.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução da obra de micro drenagem com galeria de 3 (três) linhas de aduelas de concreto pré-moldados, na localização ora descrita.

3. OBJETO

O objeto constitui-se na contratação, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de pessoa jurídica especializada para execução integral de obra de construção de galeria de concreto pré-moldado (3 linhas de aduelas de 2,00m x 2,00m, extensão de 14 m) incluindo fundações, sinalização e defensa metálica, sobre o Arroio São José, na Estrada João Gonçalves de Oliveira, no Município de Tabaí/RS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Quantitativa e Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, anexos, que se constituem como parte integrante deste.

Especificação dos Serviços

1.1.1. <u>Serviços Iniciais</u>:

1.1.1.1. Fixação da placa de identificação da obra (seguindo o padrão caixa) e das placas exigidas pela legislação vigente;

1.1.1.2. Instalação de banheiros químicos para funcionários;

1.1.1.3. Instalação de sinalização de trânsito noturna;

1.1.1.4. Mobilização de máquinas, equipamentos, pessoal e instalação provisórias necessárias para a execução das obras;

1.1.1.5. Execução de travessia provisória.

1.1.2. <u>Execução de Micro drenagens</u>:

1.1.2.1. Escavação para aberturas de valas, usando como principais equipamentos escavadeira hidráulica e caminhões transportadores em geral;
1.1.2.2. Preparação do fundo da vala;
1.1.2.3. Colocação de base de rachão;
1.1.2.4. Execução de laje de fundação tipo radier;
1.1.2.5. Colocação das aduelas pré-moldadas de acordo com o item da SINAPI para o serviço.
1.1.2.6. Reaterro de valas com material de qualidade.

1.1.3. Execução de Aterro e Guarda do Corpo:

1.1.3.1. Execução de aterro e regularização sobre as aduelas;
1.1.3.2. Execução de revestimento em brita graduada;
1.1.3.3. Execução de Guarda – Corpo / Defensa Metálica, obedecendo as normas vigentes;
1.1.3.4. Implantação das placas de sinalização.

Observação: Todos os serviços e materiais utilizados deverão seguir ao disposto no Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Quantitativa e Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabaí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada em obras e serviços de engenharia voltados à infraestrutura urbana e drenagem pluvial, legalmente constituída, cujo objeto social seja compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos do projeto, abrangendo a execução de redes de micro drenagem/drenagem pluvial, escavações, assentamento de tubulações em concreto, execução de caixas coletoras/bocas de lobo, bueiros, meio-fio, reaterro, compactação, carga, transporte e demais serviços correlatos, comprovando experiência na execução dos mesmos.

4.2. RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerando as conclusões do Estudo Técnico Preliminar quanto à unidade técnica e funcional da intervenção, bem como a necessidade de padronização construtiva, continuidade operacional, compatibilidade entre cotas, declividades e dispositivos de drenagem a empresa exercerá responsabilidade única pela qualidade e funcionalidade final pela execução do objeto referente a presente contratação. A empresa deverá adequar seus serviços às necessidades da Administração e cumprir as tarefas nos prazos estabelecidos.

4.3. EQUIPE DE TRABALHO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá dispor de estrutura operacional compatível com o porte e a complexidade da obra, incluindo equipe técnica habilitada, responsável técnico legalmente registrado, pessoal qualificado, máquinas, caminhões, equipamentos e logística adequados ao cronograma de execução, assegurando a realização dos serviços de forma contínua e sem interrupções injustificadas, observados os prazos, etapas e exigências técnicas definidas nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4.4. GARANTIAS

Para diminuição dos riscos inerentes à execução de obras de micro drenagem e infraestrutura urbana, conforme análise constante do ETP, será exigida da contratada a prestação de garantia de proposta como condição de participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação.

a) A exigência de garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, diminuir riscos de desistência injustificada, recusa à assinatura contratual ou não apresentação de documentos necessários à contratação, preservando a regularidade do certame, a eficiência administrativa e o interesse público.

4.5. VISTORIA TÉCNICA

Serão realizadas vistorias dos serviços objeto da presente contratação, de modo que seja averiguado durante a execução do objeto, se todas as etapas destacadas no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Quantitativa e Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e Plano de Ação estão sendo devidamente realizadas.

4.8. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

4.8.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8.2. São obrigações da Contratada:

a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) executar os serviços, conforme projeto técnico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo;
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
f) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do órgão interessado.
g) A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
h) É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar matrícula no INSS referente à obra a ser executada.
h.1) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos neste item não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O tipo de serviço de engenharia que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem da licitação para a sua contratação.
Tendo em vista o exposto e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de licitação na modalidade concorrência eletrônica oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade.

Solução-

1) Viabilidade de mercado: Tratando-se de obras relacionada ao município, utiliza-se a tabela SINAPI como base de referência de custos.

2) Viabilidade econômica:

Objeto	Valor total
Contratação, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de pessoa jurídica para execução integral de obra de construção de galeria de concreto pré-moldado (3 linhas de aduelas de 2,00m x 2,00m, extensão de 14 m) incluindo fundações, sinalização e defensa metálica, sobre o Arroio São José, na Estrada João Gonçalves de Oliveira, no Município de Tabaí/RS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Quantitativa e Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, anexos, que se constituem como parte integrante deste.	R$ 300.804,08

3) Viabilidade operacional: A viabilidade operacional do projeto está ligada diretamente ao valor orçado pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabaí/RS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consoante o art. 6º, XII, da Lei Nº 14.133/2021, obra é "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;", o que se verifica no presente ETP, sendo o objeto da contratação empresa para execução integral de obra de construção de galeria de concreto pré-moldado no município de Tabaí. Deste modo, seguindo o que é previsto no art. 6º, XXXVIII, da referida lei, a modalidade de licitação escolhida será a de Concorrência Eletrônica, utilizando o critério de menor preço global, por se tratar de uma obra comum, por ter baixa complexidade a possibilitar maior número de participantes o que traz maior economicidade e vantajosidade aos cofres públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram realizados com base no projeto realizado pelo Engenheiro Civil, Sr. João Guilherme da Silva Pereira, levando em conta o local da obra, as necessidades para a construção da galeria no local definido, considerando a quantidade real a ser utilizada para cada tipo de serviço elencado.
Os serviços mensurados encontram-se discriminados, com seus respectivos quantitativos, nas Planilhas Orçamentárias de Referência, que compõem os orçamentos sintéticos realizados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento é detalhado, mostrando cada composição, seu valor unitário e a referência dos valores utilizado para cotação, tendo como referência a tabela SINAPI. Na planilha orçamentária foi quantificado o BDI e Encargos Sociais, que incidem no preço final do orçamento e nas despesas indiretas da contratação.
O valor estimado para esta contratação é de **R$ 300.804,08 (trezentos mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, conforme o §1º do referido dispositivo, aspectos como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão contratual, a necessidade de padronização, a ampliação da competitividade e a

eficiência da execução. A aplicação desse princípio exige análise técnica criteriosa, à luz das características do objeto, da solução pretendida e dos riscos envolvidos.
A subdivisão do objeto também poderia implicar aumento dos custos indiretos, perda de economia de escala, duplicidade de mobilização de equipamentos e equipes, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual e elevação dos riscos de atrasos, retrabalhos e inconsistências na qualidade final da obra, especialmente em razão da necessidade de observância do cronograma físico-financeiro e das obrigações vinculadas ao Convênio FPE nº 2299/2026.
Em contraponto, a execução integral da obra por uma única empresa contratada assegura maior uniformidade metodológica, melhor coordenação das frentes de trabalho, otimização do uso de equipamentos, materiais e mão de obra, além de maior controle sobre prazos, qualidade, segurança, medições, prestação de contas e desempenho funcional da infraestrutura de drenagem implantada.
Ademais, o mercado de obras de infraestrutura urbana e drenagem pluvial apresenta disponibilidade de empresas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, não havendo restrição indevida à competitividade decorrente da ausência de parcelamento. Ao contrário, a contratação em lote único mostra-se mais adequada ao caso concreto, por preservar a unidade técnica da solução, a responsabilidade executiva, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.
Diante do exposto, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em múltiplos lotes ou contratos, uma vez que a fragmentação poderia comprometer a coerência executiva do sistema, dificultar a responsabilização técnica por eventuais falhas, aumentar o risco de incompatibilidades entre serviços executados por diferentes empresas e prejudicar o controle de qualidade, especialmente nos pontos de interligação entre trechos, tubulações, caixas coletoras e dispositivos de drenagem.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação apresenta-se como uma atividade única, ou seja, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração do Município de Tabaí/RS, sendo compatível com as ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à ampliação e qualificação do sistema de drenagem pluvial, visando a redução dos riscos de alagamentos, preservação da infraestrutura viária e a melhoria das condições de mobilidade e segurança da população.

A demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Administrativo Municipal e ao Plano de Contratações Anual (PCA), considerando tratar-se de contratação necessária à execução de compromisso formalmente assumido pelo Município em convênio estadual, com objeto previamente aprovado e vinculado ao Programa Drenagem RS. Tal alinhamento assegura compatibilidade com os instrumentos de governança, planejamento e gestão previstos na Lei nº 14.133/2021.

O alinhamento entre o Plano de Contratações Anual, a Lei Orçamentária Anual, o Convênio FPE nº 2299/2026 e a execução contratual assegura a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo aderência aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, responsabilidade fiscal e interesse público, bem como mitigando riscos de descontinuidade da obra, atrasos, glosas, inconsistências na prestação de contas ou prejuízos à execução do objeto pactuado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação tem por finalidade promover a qualificação da infraestrutura urbana municipal por meio da implantação de sistema de micro drenagem pluvial, assegurando melhores condições de captação, condução e destinação das águas pluviais, com redução de alagamentos, erosões, degradação das vias e riscos à segurança da população.

Sob a ótica da mobilidade urbana e rural, espera-se a melhoria substancial das condições de circulação na Estrada João Gonçalves de Oliveira, no Município de Tabaí/RS, mediante a eliminação ou diminuição de pontos críticos sujeitos ao acúmulo de água, formação de lama, transporte de sedimentos, erosões laterais e comprometimento do leito viário em períodos chuvosos.

No campo da segurança viária, os resultados pretendidos compreendem a redução de riscos de acidentes decorrentes de enxurradas, poças, aquaplanagem, degradação das vias, perda de estabilidade do leito de rolamento e carreamento de materiais sobre a pista, criando ambiente mais seguro para motoristas, pedestres, ciclistas, transporte para escoamento da produção agrícola, transporte escolar, veículos de serviço e moradores das áreas diretamente beneficiadas.

Sob o aspecto logístico e funcional, a intervenção visa otimizar os fluxos de deslocamento e preservar a funcionalidade, mitigando riscos de alagamentos, preservação da infraestrutura viária e a melhoria das condições de mobilidade e segurança no deslocamento da população.

Do ponto de vista econômico e social, os resultados pretendidos incluem a preservação da infraestrutura existente, a redução de custos futuros com manutenção corretiva, a melhoria das condições de acesso a residências, empreendimentos, propriedades produtivas e equipamentos comunitários, bem como o fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável nas áreas beneficiadas.

No âmbito ambiental, busca-se assegurar a adequada condução e escoamento das águas pluviais, reduzindo processos erosivos, assoreamento, degradação do solo, danos às vias públicas e impactos associados ao escoamento superficial desordenado, além de promover a execução da obra com observância de boas práticas ambientais, incluindo manejo adequado de resíduos, destinação de material excedente e mitigação de impactos durante a intervenção.

Sob a perspectiva da gestão pública, a contratação objetiva a otimização da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio FPE nº 2299/2026, mediante a adoção de solução técnica que proporcione maior durabilidade, eficiência hidráulica, redução de riscos de deterioração precoce da infraestrutura e maior previsibilidade na manutenção das vias, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Por fim, a contratação contribui diretamente para a efetivação de direitos fundamentais, especialmente aqueles relacionados à mobilidade, segurança, saúde, educação, trabalho e acesso a serviços públicos, ao proporcionar melhores condições de deslocamento, inclusão territorial, proteção da população e acesso a oportunidades econômicas, em consonância com os objetivos fundamentais previstos no art. 3º da Constituição Federal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A partir deste Estudo Técnico Preliminar e dos documentos técnicos que o acompanham, especialmente projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, serão elaborados ou consolidados o Termo de Referência/Projeto Básico, a minuta contratual e demais anexos necessários à adequada instrução da fase preparatória, com a definição das responsabilidades, condições técnicas, operacionais, jurídicas e financeiras da contratação.

Em seguida, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade, responsável por atestar a disponibilidade orçamentária e a correta classificação da despesa, considerando os recursos vinculados ao Convênio FPE nº 2299/2026, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no valor de $ 300.804,08 (trezentos mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos), não havendo contrapartida municipal, assegurando a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com o Planejamento Orçamentário Municipal.

Após a análise contábil, o expediente será submetido à Assessoria Jurídica do Município, que examinará a conformidade documental, a aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, a regularidade dos elementos essenciais da fase preparatória, a compatibilidade com o Convênio FPE nº 2299/2026 e a adequação das minutas do edital e do contrato. Após manifestação jurídica favorável, será autorizada a deflagração do procedimento licitatório.

Cumprida essa etapa, será providenciada a designação formal dos fiscais e gestores do contrato, por ato específico da autoridade competente, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Os servidores designados deverão declarar ciência de suas atribuições e disponibilidade para acompanhar a execução

contratual, inclusive no que se refere às medições, registros fotográficos, diário de obras, controle técnico, conformidade dos serviços e atendimento às exigências do convênio.

O procedimento licitatório observará os princípios da publicidade e da transparência, sendo divulgado nos meios oficiais cabíveis, especialmente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no LicitaCon/TCE-RS, no Portal de Compras Públicas, plataforma na qual ocorrerá a sessão pública da Concorrência, e nos demais meios exigidos pela legislação e pelo edital.

Realizada a sessão, serão analisadas as propostas apresentadas, observando-se o critério de julgamento definido no edital. A fase de habilitação considerará a verificação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, além da conferência das exigências específicas perante o CREA/CAU, certidões de acervo técnico, capacidade técnico-operacional, capacidade técnico-profissional e demais documentos compatíveis com a execução de obras de micro drenagem pluvial.

Previamente à emissão da Ordem de Início, a Administração poderá promover reunião de alinhamento com a empresa contratada, a fiscalização municipal e os setores técnicos responsáveis, com o objetivo de estabelecer fluxos de comunicação, esclarecer responsabilidades, definir critérios de medição, organizar o cronograma de execução, orientar sobre registros necessários ao convênio e discutir diretrizes de segurança, sustentabilidade, sinalização de obra e controle técnico.

Os critérios de medição, pagamento e verificação da conformidade dos serviços deverão estar clara e previamente definidos, permitindo rastreabilidade, segurança e transparência na apuração dos quantitativos executados. Serão adotadas rotinas de monitoramento contínuo, registro fotográfico, diário de obras, relatórios técnicos, vistorias periódicas e demais providências necessárias à comprovação da execução física e financeira do objeto.

Além das providências internas da contratação, deverão ser observadas as obrigações vinculadas ao Convênio FPE nº 2299/2026, incluindo o registro mensal da execução no Sistema de Monitoramento de Convênios, a inserção tempestiva dos documentos comprobatórios no Sistema de Prestação de Contas, a comunicação à Câmara Municipal quando cabível, a comprovação do início da execução física, a comprovação de execução mínima para liberação de parcelas subsequentes e a guarda organizada de todos os documentos técnicos, fiscais, financeiros e fotográficos relacionados à obra.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A execução da obra de construção de sistema de micro drenagem pluvial sobre o Arroio São José, na Estrada João Gonçalves de Oliveira, no Município de Tabaí/RS, insere-se em áreas urbanas consolidadas e em processo de expansão, demandando especial atenção quanto à gestão dos impactos ambientais decorrentes da intervenção, especialmente em razão da movimentação de solo, escavações, transporte de materiais, reaterro, compactação, manejo de resíduos e interferências temporárias no escoamento das águas pluviais.

A obra deverá observar as autorizações, licenças, declarações ou manifestações ambientais eventualmente exigidas pelo órgão ambiental municipal competente, bem como as condicionantes e orientações expedidas pelo Departamento de Meio Ambiente, quando aplicáveis. Caberá à contratada cumprir integralmente tais exigências durante toda a execução contratual, sem prejuízo das demais normas ambientais incidentes.

A contratação justifica-se, sob a ótica ambiental, não apenas pelo atendimento às exigências legais, mas também pela necessidade de mitigar impactos atualmente verificados em razão da deficiência ou inexistência de sistema adequado de drenagem pluvial, tais como alagamentos, escoamento superficial desordenado, erosão, degradação do solo, carreamento de sedimentos, assoreamento de pontos baixos e deterioração de vias públicas.

A gestão dos resíduos sólidos gerados nas etapas de escavação, preparo de valas, implantação de tubulações, execução de caixas coletoras/bocas de lobo, bueiro tubular, meio-fio, reaterro, regularização e demais serviços complementares será de inteira responsabilidade da contratada, devendo observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a legislação municipal pertinente e as orientações da fiscalização. A gestão deverá contemplar a segregação, acondicionamento, transporte e

destinação final ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, a reutilização ou reaproveitamento dos materiais.

O monitoramento ambiental será realizado de forma contínua pela contratada, sob supervisão da fiscalização municipal, abrangendo aspectos como estabilidade do solo, controle de erosão, eficiência dos dispositivos de drenagem, manejo de resíduos, proteção das áreas de intervenção e cumprimento das condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis, assegurando que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente adequada e sem prejuízo à coletividade.

A contratada deverá promover a orientação dos trabalhadores quanto às boas práticas ambientais, incluindo o manejo adequado de resíduos, a prevenção de impactos, o uso correto de equipamentos, a proteção de cursos d'água, dispositivos de drenagem e áreas sensíveis, bem como o cumprimento das exigências legais, contratuais e das determinações da fiscalização.

Considerando a localização das intervenções em áreas urbanas e de expansão, deverão ser adotadas medidas de preservação e proteção de eventuais elementos naturais existentes, tais como vegetação remanescente, taludes, áreas de escoamento natural, arroios, valas, faixas marginais e demais áreas sensíveis. Quando aplicável, eventuais intervenções deverão observar as exigências do órgão ambiental competente e as medidas de recomposição ou estabilização necessárias.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, cabendo-lhe promover a imediata reparação, mitigação ou compensação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e nas normas ambientais aplicáveis.

A Administração Municipal poderá realizar, a qualquer tempo, vistorias e inspeções ambientais durante a execução contratual, com o objetivo de verificar o cumprimento das condicionantes ambientais, das boas práticas executivas e das obrigações assumidas, adotando as medidas cabíveis em caso de não conformidades.

A implantação do sistema de micro drenagem pluvial, além de demandar cuidados ambientais durante sua execução, constitui medida de melhoria ambiental e urbana, na medida em que contribui para o adequado manejo das águas pluviais, reduz processos erosivos, minimiza alagamentos, protege vias públicas e áreas lindeiras e aumenta a resiliência do Município frente a eventos de chuva intensa.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A partir da análise integrada dos diagnósticos técnicos, das necessidades identificadas pelo Município de Tabaí/RS e dos documentos que instruem o processo, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de sistema de micro drenagem pluvial sobre o Arroio São José, na Estrada João Gonçalves de Oliveira, no Município de Tabaí/RS revela-se plenamente adequada, necessária e alinhada ao interesse público, configurando a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e jurídico.

Tabaí/RS, 13 de agosto de 2026.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal